



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
(Processo Administrativo nº 01300.004336/2025-96)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E LUANA DE S E SILVA**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - Edifício Telemundi II - CEP 70070-010, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo Senhor Clodovil Fernandes Siqueira, Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM, nomeado(a) pela Portaria nº 542, de 1º de julho de 2024, publicada no DOU de 03 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0775377, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LUANA DE S E SILVA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.226.341/0001-36, sediado(a) Ar 18 conjunto 01 lote 23 Sobradinho II – CEP 73.065-181 em Brasília - DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora Luana de Sousa e Silva, conforme contrato social apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.004336/2025-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90009/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos e locação de equipamentos, visando atender às demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
7	Adesivos "Praguinhas" Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação. Especificações do Adesivo: 4/0 no formato circular com 10cm de diâmetro.	UND	500	1,20	600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 6(seis) meses da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10(dez) dias;

8.12.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3) Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

- 1) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 2) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1) Gestão/unidade: 364102/36201;
- 2) Fonte de recursos:1000000000;
- 3) Programa de trabalho: 173704;
- 4) Elemento de despesa: 339039; e
- 5) Plano interno:9605; e
- 6) Nota de empenho: 2025NE005052;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Brasília*, Seção Judiciária do *Distrito Federal* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, 4 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA

Coordenador-Geral de Administração e Logística - CGLOG/DADM

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado digitalmente

CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA

Data: 09/07/2025 12:01:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

LUANA DE SOUSA E SILVA

Representante Legal

LUANA DE S E SILVA

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome: Ricardo Fagundes Sangiovanni – CNPq

CPF: ***.315.715 - **



Documento assinado digitalmente

RICARDO FAGUNDES SANGIOVANNI

Data: 08/07/2025 10:58:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)

Nome: Gustavo Ramalho Lacombe - CNPq

CPF: ***.815.611 - **



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO RAMALHO LACOMBE

Data: 08/07/2025 16:01:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

LUANA DE SOUSA E SILVA

Data: 07/07/2025 15:00:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDITAL Nº 4/2025

Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional do LNCC

A Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC/MCTI torna pública a abertura de inscrição de 04 de agosto de 2025 a 10 de outubro de 2025 do Processo Seletivo para preenchimento de 12 (doze) vagas para ingresso no seu Curso de Mestrado stricto sensu, de acordo com o Edital específico disponível no endereço eletrônico: <http://posgrad.lncc.br/pt-br/processo-de-selecao>.

ANTÔNIO TADEU AZEVEDO GOMES
p/ Comissão de Avaliação e Seleção

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 240126

Nº Processo: 01210.000053/2025-84.

Dispensa Nº 90053/2025. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL.

Contratado: 25.165.749/0001-10- NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: a Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético, TAG ou plataforma digital
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026. Valor Total: R\$ 47.824,50. Data de Assinatura: 04/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2025).

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO CENTRO-OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 - UASG 113207

Nº Processo: 01203000023202567. Objeto: Contratação de serviços continuados de transporte rodoviário intermunicipal para servidores do CRCN-CO/CNEN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2025 das 08h00 às 12h00. Endereço: Br-060, Km 174,5, - Abadia de Goiás/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/113207-5-90090-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/07/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

KEILLA CRISTINA VIEIRA
Assistente C&T

(SIASGnet - 10/07/2025) 113207-11501-2025NE000001

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 300/2025

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificada a Sra. Anelise Audibert, CPF nº ***.573.890-**, da instauração de processo de Tomada de Contas Especial, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa/justificativa ou recolher aos cofres do CNPq, através de GRU, disponível no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, o valor de R\$ 583.494,55 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), atualizados até julho/2025, e enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SETCE por e-mail: setce@cnpq.br, sendo assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa. O débito refere-se ao processo nº 234043/2014-8, pela existência de pendências junto ao CNPq. O não atendimento desta notificação, no prazo ora fixado, o torna revel, para todos os efeitos, implicando na inscrição no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e no encaminhamento do processo CGU, para procedimentos de Auditoria e remessa ao TCU para julgamento.

Em 10 de julho de 2025
MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS
Chefe do Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA MCTI/CNPQ CISB SAAB AB Nº 47/2024

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299 de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada MCTI/CNPQ CISB SAAB AB Nº 47/2024 (contrato inicial). A proposta aprovada encontra-se no link: <http://resultado.cnpq.br/6019771144811295>

Brasília - DF, 10 de julho de 2025.

DALILA ANDRADE OLIVEIRA
Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DO FOMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIA: Cristina de Abreu Perez processo: 406623/2024-4 OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente termo aditivo, a mudança de Instituição de Execução do Projeto da: Fiocruz para o Centro de Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Coletiva (CEPESC), DATA DA FIRMATURA: 10/07/2025 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, MICHELLI COSTA LEMOS PEDATELLA Coordenadora Substituta de Apoio ao Fomento - COAFO PO CNPq nº 47, de 25 de abril de 2025, Pelo beneficiário o próprio.

SERVIÇO DE APOIO ÀS BOLSAS NO EXTERIOR E EGRESSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2025

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica ao Sr. Adriano Del Pino Lino, CPF ***.278.961-**, processo 202276/2015-5, a notificação para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do comprovante de interstício, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial - SETCE CP/COPCO/CGOCF/DADM/CNPq, para as providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no exterior, conforme legislação vigente.

Brasília, 10 de julho de 2025.
MILA CAIXETA CALAZANS NAOUM DO VALLE
Chefe do Serviço de Apoio às Bolsas no Exterior e Egressos - SEABE

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - Processo SEI 01300.610011/2014-94. Processo CNPq - PPP: 610011/2014-6. Partícipes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, CNPJ.33.654.831/0001-36 e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, CNPJ nº 05.527.341/0001-33. Objeto: O Termo de Apostilamento visa alterar o Plano de Trabalho COPEs integrante do Convênio COPEs 0046160, em específico o item 5, Meta 1 do Cronograma de Execução, conforme descrito a seguir: Item 5. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase):

Meta 1: Etapa/Fase 1.1 - Especificação: Lançamento da Chamada Pública de seleção de propostas de projetos de pesquisa: Indicador Físico - Unidade: Chamada Pública - Quantidade 01, Vigência: Início - Dezembro/2022 e Término - Abril/2023;

Meta 1: Etapa/Fase 1.2 - Especificação: Apresentação ao CNPq da Ata de Julgamento, contendo os projetos selecionados em ordem de prioridade: Indicador Físico - Unidade: Ata de Julgamento - Quantidade 01, Vigência: Início - Abril/2024 e Término - Abril/2024;

Meta 1: Etapa/Fase 1.3 - Especificação: Homologação, pelo CNPq, do resultado do julgamento: Indicador Físico - Unidade: Homologação - Quantidade 01, Vigência: Início - Maio/2024 e Término - Maio/2024;

Meta 1: Etapa/Fase 1.4 - Especificação: Indicação dos bolsistas na Plataforma eletrônica do CNPq: Indicador Físico - Unidade: Bolsista - Quantidade Até o limite de 132 bolsas, Vigência: Início - Não se aplica, é um edital de auxílio e Término - Não se aplica, é um edital de auxílio;

Meta 1: Etapa/Fase 1.5 - Especificação: Implementação, Acompanhamento e Avaliação (A&A) dos projetos contratados: Indicador Físico - Unidade: A&A - Quantidade 01, Vigência: Início - Junho/2024 e Término - Setembro/2029;

Meta 1: Etapa/Fase 1.6 - Especificação: Prestação de contas técnica final: Indicador Físico - Unidade: Relatório de Execução do Objeto - Quantidade 01, Vigência: Início - Outubro/2029 e Término - Novembro/2029.

O Plano de Trabalho é parte integrante do Convênio firmado entre o CNPq e a FAPEMA e o Termo de Apostilamento não implicará em alterações nos demais itens do documento original. A sua assinatura tem por embasamento, de modo análogo, o que cita o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, além do § 3º do Art. 20, da Portaria Interministerial 424/2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e orienta o modo de aprovação das alterações no Plano de Trabalho. Data de assinatura: 28/09/2023. Assinado a Apostila em conformidade com o disposto na alínea "c", Inciso II, Art. 1º da Portaria CNPq nº 1254/2023, pelo CNPq: Dalila Andrade Oliveira - Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI.

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.006065/2025-11.

Dispensa Nº 90009/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.

Contratado: 27.226.341/0001-36 - LUANA DE S E SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos e locação de equipamentos, visando atender às demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nas condições estabelecidas no Termos de Referência (item 07 - adesivos).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/07/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 600,00. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.006069/2025-91.

Dispensa Nº 90009/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.

Contratado: 27.787.608/0001-64 - IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Materiais Gráficos e Locação de Equipamentos, visando atender às demandas de Comunicação Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq nas condições estabelecidas no termo de referência. ITEM 1 Folder Formato aberto: A3 (420 x 297 mm) ITEM 3 Diploma A Diploma em papel pergaminho vegetal.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/07/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 5.190,00. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.006077/2025-38.

Dispensa Nº 90009/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.

Contratado: 52.620.483/0001-20 - NEXUS LICITACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos e locação de equipamentos, visando atender às demandas de comunicação institucional do conselho nacional de desenvolvimento científico e tecnológico - cnpq, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/07/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 6.993,00. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.004263/2025-32.

Dispensa Nº 90009/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.

Contratado: 50.643.874/0001-35 - JP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos e locação de equipamentos, visando atender às demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nas condições estabelecidas no termo de referência (item 05 - pasta de diploma)..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 09/07/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 1.596,00. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.006076/2025-93.

Dispensa Nº 90009/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO.

Contratado: 54.902.668/0001-53 - ELOAR SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos e locação de equipamentos, visando atender às demandas de Comunicação Institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nas condições estabelecidas no Termo de

Referência. Item 2 - marcador de livro 21x5cm couche 250g, item 4 - diploma b a4 4/0 couche fosco 250g, item 6 - impressão de adesivo 4/0 1 dia útil.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 09/07/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 3.260,00. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).



Contrato nº 00049/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ

Unidade executora: 364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01300.006065/2025-11

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Data de assinatura:** 09/07/2025 **Vigência:** de 09/07/2025 a 09/01/2026

Id contrato PNCP: 33654831000136-2-000044/2025 **Fonte:** [Contratos.gov.br](#)

Id contratação PNCP: [33654831000136-1-000013/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA (ITEM 07 ADESIVOS)

VALOR CONTRATADO

R\$ 600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.226.341/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LUANA DE S E SILVA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	10/07/2025 - 14:02:26
Retificação - Contrato	10/07/2025 - 14:04:27

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.